



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/14

Processo TRT6 nº 064/14

<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços</b> –Aquisição de ar condicionado , tipo janela para este Tribunal.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/20013
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	08 de JULHO de 2014
<b>HORÁRIO</b>	10:00 HORAS
<b>LANCES</b>	14:00 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)  2) <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
**[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

---

## PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 29/14

**Processo nº 0644/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 15/2014, de 12.05.2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/20013 e demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **08/07/2014, às 10 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia **08/07/2014, às 14 horas** para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para condicionadores de ar, tipo janela, para este Tribunal, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**1.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.3** - Integram este edital os seguintes anexos:

**1.3.1 - Anexo I** Termo de Referência.

**1.3.2 - Anexo II** Modelo de Proposta de Preços.

**1.3.3 - Anexo III** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**1.3.4 - Anexo IV** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.

**1.3.5 - Anexo V** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**1.3.6 - Anexo VI** Modelo da Ata de Registro de Preço.

## **2.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**2.1.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**2.1.2.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*Acesso Identificado*”;

**2.1.3** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**2.1.4** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

**2.1.5** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**2.1.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.1.7** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2.1.8** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

**2.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

**2.3** – Caberá ao fornecedor:

**2.3.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.2** – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**2.4**– Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

**2.5** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

**3.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

**3.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

**3.2.1** – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.2** – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.3** – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

**3.2.4** – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**3.2.5** – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

**3.2.6** – possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**3.2.7** – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8** – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**4.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**4.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**4.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**5.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**5.2** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.3.1** – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

**5.3.2** - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

**5.4** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**5.4.1** – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o produto ofertado.

**5.4.2** – **Valor unitário e total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**5.4.2.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**5.4.3** – Prazo de garantia: no mínimo 12 (doze) meses

**5.4.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.4.5** – Prazo de entrega: no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.

**5.5** - A omissão do prazo previsto nos subitens 5.4.3 a 5.4.5 não implicará desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

**5.6** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.7** - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

**5.7.1** - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

**5.7.2** – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

**5.8** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**5.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**5.10** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

## **6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES**

**6.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**6.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**6.4** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.4.1**– Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**6.7** - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**6.8** – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**6.9** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**6.10** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

**6.12.1** - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.12.1.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.1.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.1.4** – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 1.3.5 do edital.

**6.12.4.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

**7.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**7.2.1** - o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances,

**7.2.2** - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

**7.2.3** – prazo de entrega, conforme Anexo I deste edital;

**7.2.4** – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

**7.2.4.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**7.2.5** - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

**7.2.6** - nome completo do representante para contato;

**7.2.7** - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

**7.3** – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 7.1 deste edital:

**7.3.1** - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

**7.3.2** – Comprovação de que o bem ofertado possui maior índice de eficiência energética, comprovado através do SELO PROCEL-INMETRO, de economia de energia referente à sua capacidade.

**7.4** – Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.2 deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou no campo próprio do sistema (obedecendo ao comando de convocação) ou, ainda, pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no mesmo prazo previsto no subitem 7.1 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.5** – Será desclassificada a proposta que:

**7.5.1** - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.5.2** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**7.5.3** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**7.5.4** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**7.5.5** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**7.5.6** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**7.5.7** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

**7.5.8** – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

**7.5.9** – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

**7.6** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.6.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**8.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**8.3** – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica**

**8.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **8.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal**

**8.5.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**8.5.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**8.5.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**8.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**8.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**8.5.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**8.5.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**8.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

**8.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.6.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **8.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.7.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**8.7.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**8.7.2** - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

**8.7.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

**8.7.2.2** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**8.7.2.3** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

## **8.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:**

**8.8.1** - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

## **8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:**

**8.9.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, 8.7.1, 8.7.2.1 e 8.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**8.9.2** - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**8.9.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

**8.9.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 8.8.1 e 8.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**8.9.5** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**8.9.5.1** – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**8.9.5.2** – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**8.9.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**8.10** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.10.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **8.7.2.3** deste Edital).

**8.10.2** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.12** - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**8.13** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**8.14**- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

**8.14.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**9.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

**10.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

**10.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**10.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.6** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.1** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

**10.7** – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.9** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**10.10** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.10.1** – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

**10.10.2** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.11** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**10.11.1** – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

**10.11.1.1** – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

**10.11.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**10.11.3** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**10.11.3.1** – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**10.11.2.2** – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**10.11.2.2.1** – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.1.1.1** – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**11.1.2.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.3** – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**11.2** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**13.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **14.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2** – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, na Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife/PE, na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I), sem custo adicional.

**14.3** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**14.4** – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **15.0 - DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490,52.12 –Aparelhos e Utensílios Domésticos do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causa da Justiça do Trabalho-Pernambuco.- Plan.Orç.01.

#### **17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1.** Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.4** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**17.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

**17.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.6** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**17.7** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.8** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**17.11** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

**17.12** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**17.12.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**17.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**17.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **18.0 - DAS PENALIDADES**

**18.1** – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital (Anexo I – Termo de Referência).

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**19.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**19.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**19.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**19.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**19.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**19.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**19.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**19.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a

execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**19.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 18 de junho de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO n° 064/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/14**

**1) OBJETO**

1.1 - O objeto deste termo consiste no Registro de Preços de condicionadores de ar, tipo janela, com capacidade de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs para este Tribunal, objetivando aquisição futura.

1.2- A aquisição de condicionadores de ar, tipo janela, com capacidade de 18.000 BTUs e 21.000 BTUs são para atender a demanda relativa a esses tipos de equipamentos assim como a renovação do acervo, a fim de dar cumprimento à Meta 6 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, quanto à renovação com aquisição de equipamentos possuidores de maior índice de eficiência energética, comprovado pelo Selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a suas capacidades;

1.3 – A referida aquisição deve dar-se mediante modalidade de licitação que permita o registro de preços e a consequente compra parcelada, em função de demanda específica das Unidades que formam o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região;

1.4 – Os pedidos ocorrerão de acordo com as necessidades da instituição e dentro da disponibilidade orçamentária. Cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

a) **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA

1.2 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto n° 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades judiciais, sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto n° 7.892/2013.

**2) ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA**

Item	Descrição	Qtde. a ser registrada	Preço uunitário	Preço total
01	<b>APARELHOS DE 18.000 BTUs/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/frequência/fases (V,Hz) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato.	100 und.	1.709,05	170.905,00

	Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.			
02	<b>APARELHOS DE 21.000 BTU/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/frequência/fases (V,HZ) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato. Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.	100 und.	1.920,24	192.024,00

2.1 – Todos os equipamentos a serem ofertados deverão possuir o maior índice de eficiência energética, comprovado pelo **Selo PROCEL-INMETRO** de economia de energia referente à sua capacidade.

### 3) JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 – Os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição devido ao desgaste decorrente das intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis que obriguem a substituição ou mesmo sua implantação visando a salubridade do ambiente, decorrente de pequenas intervenções que mudem a planta interna da unidade. Como os condicionadores de ar apresentam desgastes naturais em decorrência do tempo, apesar das manutenções, a permanência de determinados equipamentos provoca o aumento do custo com energia elétrica, uma vez que os seus rendimentos operacionais já não atendem às normas técnicas aceitáveis. Tem-se que a vida útil média dos equipamentos em funcionamento nas unidades deste Regional é de 10 (dez) anos. Some-se ao exposto a necessidade de ajuste do parque às novas normas de economia de energia e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – Meta 6;

3.2 – Em razão da abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adequa à presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto.

3.3- A fixação da quantidade máxima a ser registrada para cada item se justifica pelo fato de tal procedimento gerar uma única empresa fornecedora por cada item e assim se permite uma maior eficácia na gestão do contrato, assim como em relação ao acompanhamento das garantias contratuais, além disso, verifica-se a influência da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de

uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa, reverenciando o princípio da economicidade.

#### **4) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO EJULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

4.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE;

4.3 – É facultada a solicitação da apresentação Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s); no prazo máximo de 02 ( dois ) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item;

4.4 – Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

4.5 – Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

#### **5) DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO E CONDIÇÕES**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – bairro do Recife – Recife – PE), no horário das 8h às 14h, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.2 – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo). Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo de algum equipamento, o recebimento de todo o pedido relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal e, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes;

5.3 – Não será admitida troca de equipamento. Exceto, caso seja comprovado, através de correspondência oficial do fabricante, comunicando que o item ofertado deixou de ser produzido. Para tanto, só serão considerados os pedidos na qual se comprove que o bem ofertado deixou de ser fabricado após a data da assinatura do contrato;

5.4 – O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

#### **6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 – Durante 12 (doze) meses, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos,

devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, assim como efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE. Assim, obrigará-se a CONTRATADA pela prestação de assistência técnica durante o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive para substituição de peças, compreendendo:

6.1.1 – o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica;

6.1.2 – a reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.3 – as intervenções técnicas ocorrerão mediante chamado da Seção de Manutenção de Bens/CEMA do Contratante, para atendimento no Tribunal e, quando necessário, em oficina própria após assinatura de Termo de Retirada do equipamento;

6.1.4 – o prazo máximo para conserto e devolução do condicionador é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada do equipamento para a assistência técnica;

6.1.5 – a contratada poderá indicar assistência técnica local para realizar a manutenção corretiva, durante o período de garantia, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução do serviço.

6.2 – A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **7- DEVERES DA CONTRATADA**

7.1 – O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com o ora disposto, quanto às especificações técnicas, prazos e condições, assim como de acordo em relação às demais disposições gerais e elementos que integram o instrumento de licitação;

7.2 - Serão por conta da Contratada todos os insumos indispensáveis ao cumprimento do contrato. Inclusive os referentes a transporte e demais obrigações sociais, trabalhista e tributária, dentre outras relativas à natureza do objeto;

7.3 – Comprovar regularidade fiscal quando solicitada;

7.4 – Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho;

7.5 – Cumprir o prazo estabelecido no item 6 e seus subitens, quanto à entrega dos produtos;

7.6 – Entregar os produtos no Galpão da Coordenação de Material do Contratante, localizado na Avenida Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário previamente combinado pelo telefone 3224-6169 no horário das 8h às 14h, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

7.7 – Responsabilizar-se pela assistência técnica dos equipamentos durante o período de garantia.

## **8- DEVERES DO CONTRATANTE**

8.1 - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de entrega dos equipamentos, em horários previamente combinados;

8.2 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual, bem como efetuar o devido pagamento das mesmas;

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, para tanto se sugere o responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;

9.2 – O Contratante exercerá a fiscalização do contrato através de profissionais qualificados, integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção-CEMA;

9.3 – Solicitar a adequação à norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de entrega dos equipamentos;

9.5 – Verificar e aprovar eventuais alterações técnicas necessárias ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal, com a compatível atribuição técnica.

## **10) SANÇÕES**

10.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

10.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

10.2.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

10.2.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

10.3 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

10.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.2 deste Termo de referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

10.7 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no edital.

## **11) ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Estima-se a aquisição do quantitativo total a ser registrado, conforme item 2 deste instrumento.

## **12) VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata respectiva.

## **13) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.3 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.4 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.5 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.6 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.7 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.9 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.10 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.11 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

#### **14) ORÇAMENTO**

14.1- As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos e Programa de trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho - Plano Orçamentário 1, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**Recife, 06 de junho de 2014.**

---

**DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA**  
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS-SLC

DE ACORDO:  
RECIFE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO**  
COORDENADOR DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - CEMA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para aquisição de ar condicionados tipo janela para este Tribunal, conforme Pregão Eletrônico 29/14 – Processo TRT6 nº 064/14.

Item	Descrição	Qtde. a ser registrada	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p><b>APARELHOS DE 18.000 BTUs/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/frequência/fases (V,Hz) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato. Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.</p>	100 und.		
02	<p><b>APARELHOS DE 21.000 BTU/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/frequência/fases (V,Hz) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato. Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.</p>	100 und.		

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) e (nº do CPF do signatário)

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-29/14 - Proc. TRT6 nº 064/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### **ANEXO IV**

## **MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-29/14 - Proc. TRT6 nº 064/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para eventual fornecimento de ar condicionado, tipo janela, para este Tribunal.

O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Descrição	Qtde. a ser registrada	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	<b>APARELHOS DE 18.000 BTUs/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/freqüência/fases (V,Hz) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato. Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.	100 und.		
02	<b>APARELHOS DE 21.000 BTU/h</b> Ar condicionado tipo Janela, capacidade de refrigeração 21.000 BTU/h Dimensões máximas (L/A/P) (mm): 660 x 430 x 720 Ciclo Frio / Tensão/freqüência/fases (V,Hz) 220/60/1 Controle de temperatura: termostato. Filtro Antibactéria (lavável) / Proteção Anticorrosão Deflexão de Ar em 4 Direções / Velocidades Vent./Refrig.: 2/3. Gás Refrigerante R22 / Selo Procel – tipo A Garantia mínima (incluindo compressor) 1 ano.	100 und.		

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA  
DO TRT DA 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:
---

### Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>ITEM</b>
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	